

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BARREIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23286.001119/2023-41

Objeto: Contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, afim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. Dados do Licitante:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

02. Proposta de Preço:

GRUPO 01								
ITEM	COMBUSTÍVEL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO APLICADO DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL APLICADO DESCONTO(R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	1.070	R\$ 5,85	R\$ 6.259,50	1,50%	R\$ 5,7623	R\$ 6.165,6075
2	Álcool anidro hidratado combustível	Litro	468	R\$ 4,53	R\$ 2.120,04	1,50%	R\$ 4,4621	R\$ 2.088,2394
3	Óleo diesel comum	Litro	1.157	R\$ 5,68	R\$ 6.571,76	1,50%	R\$ 5,5948	R\$ 6.473,1836
4	Óleo diesel S10	Litro	3.670	R\$ 5,76	R\$ 21.139,20	1,50%	R\$ 5,6736	R\$ 20.822,1120
5	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos para o período de 12 meses. (Taxa de Administração)	Mês	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00	100,00%	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 36.102,50	////////////////////	////////////////////	////////////////////
VALOR TOTAL APLICADO DESCONTO								R\$ 35.549,1425

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.102,50 (trinta e seis mil e cento e dois reais e cinquenta centavos);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$) / DESCONTO OFERTADO (%): 0,00 (zero reais) / 100,00% (cem vírgula zero por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.549,1425 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ABERTURA DA SESSÃO;

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA;

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

ENTREGA: CONFORME EDITAL.

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.
- os serviços, objeto desta proposta, terão início e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- em nosso prego ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 17 de Julho de 2023.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024- E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BARREIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23286.001119/2023-41

Objeto: Contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, afim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 4.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação: 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4. A contratação terá validade de 60 meses e poderá haver prorrogação por igual período, conforme o art. 106 da Lei 14133/21.

4.5 O fornecimento dos serviços deverá abranger todo o território nacional, que compreenderá a administração e o gerenciamento informatizado para atender a frota do IFBA Campus Barreiras.

4.6 A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

4.7 Possuir regularidade perante ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) com comprovação através de certidão negativa.

4.8 Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14133/21.

4.9 Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14133/21.

4.10 Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

4.12 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.13 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.14 A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como da utilização dos cartões);

4.15 Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

4.16 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.17 . Disponibilizar relatórios dos abastecimentos que atendam ao Setor de Transportes do IFBA Campus Barreiras.

4.18 Disponibilizar cartão magnético para cada veículo listado pelas Contratantes, além de 20% como cartão-reserva para ambas;

4.19 Disponibilizar sistema informatizado online que permita acompanhar abastecimentos, aumentar/diminuir quantidades para cada veículo, identificar desvios e inconsistências registrando operador e usuário;

4.20 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

4.21 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (15) dias úteis, sem ônus para o contratante.

Vistoria Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: abastecimento mediante cartão que identifique o veículo, podendo a periodicidade ser semanal ou mensal, a depender das demandas do IFBA;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: postos credenciados, no horário de 7:00 às 22:00;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme a vigência contratual;

Local da prestação dos serviços

5.2. fornecimento dos serviços deverá abranger todo o território nacional, que compreenderá a administração e o gerenciamento informatizado para atender a frota do IFBA Campus Barreiras;

5.3 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional

www.primebeneficios.com.br

do Petróleo; Materiais a serem disponibilizados 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar cartão magnético para cada veículo, promovendo sua substituição quando necessário; Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: 5.4.1. O fornecimento de será feito de forma parcelada; 5.4.2. O consumo médio mensal de combustível é de aproximadamente 288 litros. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Rotinas a serem cumpridas 5.6 A contratada deverá fornecer através dos postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do IFBA Campus Barreiras, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas; 5.7 O fornecimento será efetuado de forma parcelada; 5.8 O posto credenciado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; listagem abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo. quilometragem registrada em seu hodômetro; média de consumo por abastecimento; 5.9 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP; 5.10 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado; 5.11 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante; 5.12 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado; 5.13 O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela contratada; 5.14 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis; 5.15 A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de cartão magnético, autorizado por senha; 5.16 Os abastecimentos por meio do cartão magnético deverão ser sempre comunicados na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato; 5.17 Os abastecimentos devem ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados; 5.18 Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante; 5.19 Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato; 5.20 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato; 5.21 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores; 5.22 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação; 5.23 A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como da utilização dos cartões); 5.24 Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante; 5.25 Fornecer os materiais/serviços com rapidez e eficiência; 5.26 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação; 5.27 Disponibilizar relatórios dos abastecimentos que atendam ao Setor de Transportes do IFBA Campus Barreiras; 5.28 Disponibilizar cartão magnético para cada veículo listado pelas Contratantes, além de 20% como cartão-reserva para ambas; 5.29 O órgão gerenciador e os participantes desta licitação, se assim houver, fornecerão a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores contendo os seguintes dados: 5.29.1 Placa; 5.29.2 Marca; 5.29.3 Tipo; 5.29.4 Chassi; 5.29.5 Combustível; 5.29.6 Ano de fabricação; 5.29.7 Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo); 5.29.8 Capacidade do tanque; 5.30 Sistema informatizado online que permita acompanhar abastecimentos, aumentar/diminuir quantidades para cada veículo, identificar desvios e inconsistências registrando operador e usuário; 5.31 Cada UNIDADE DO IFBA deverá estabelecer, de forma independente e para cada veículo da sua frota, um limite de utilização do cartão para o abastecimento, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Responsável designado pelo Gestor da UNIDADE DO IFBA. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de

www.primebeneficios.com.br

total responsabilidade da CONTRATADA; 5.32 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis); 5.33 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento; 5.34 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (15) dias úteis, sem ônus para o contratante; 5.35 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor; 5.36 Os valores referenciais dos combustíveis são de acordo com a ANP, sendo que será considerada contratada a empresa que ofertar a MAIOR DESCONTO pela prestação do serviço. 5.37 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 5.38 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: 5.38.1.O fornecimento de será feito de forma parcelada; 5.38.2 O consumo médio mensal de combustível é de aproximadamente 400 litros e tem variação para mais, entre os meses de maio e novembro devido a maior incidência de visitas técnicas. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 5.39 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato 5.40 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. 6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

www.primebeneficios.com.br

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 6.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. 6.14. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: 6.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado. 6.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

Santana de Parnaíba-SP, 17 de Julho de 2023.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br